



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024

1 - O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, através deste procedimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, e do Decreto nº 1.253, de 06 de março de 2023, torna pública a realização de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atendimento da Administração Pública.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- d) Da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo III).
- b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Modelo do Anexo IV). – **Quando Aplicável**
- c) declaração de não parentesco (Modelo do Anexo V)
- c) Solicitação de Credenciamento. (Modelo do Anexo VI).

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.



4. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

4.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

4.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

5.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

6. DO RECURSO

6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração e Planejamento.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

8.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio ou por disponibilidade em atender a demanda, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.

8.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

8.4 A secretaria solicitante deverá consultar a disponibilidade do credenciado em prestar o serviço. Caso não haja disponibilidade, deverá ser consultado o próximo da ordem cronológica

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.01.01.04.122.0402.2010– 3.3.90.40.00 – Ficha 81
02.02.01.04.122.0401.2015– 3.3.90.40.00 – Ficha 117
02.03.01.04.123.0403.2017– 3.3.90.40.00 – Ficha 132
02.04.01.12.365.1201.2019– 3.3.90.40.00 – Ficha 148
02.04.01.12.361.1202.2021– 3.3.90.40.00 – Ficha 171
02.04.01.12.362.1207.2034– 3.3.90.40.00 – Ficha 188
02.04.01.12.364.1208.2036– 3.3.90.40.00 – Ficha 200
02.04.01.12.365.1203.2219– 3.3.90.40.00 – Ficha 211
02.04.01.12.365.1203.2220– 3.3.90.40.00 – Ficha 220
02.05.01.10.122.1002.1017– 3.3.90.40.00 – Ficha 282
02.05.01.10.301.1001.2038– 3.3.90.40.00 – Ficha 302
02.05.01.10.301.1001.2039– 3.3.90.40.00 – Ficha 313
02.05.01.10.301.1001.2040– 3.3.90.40.00 – Ficha 324
02.05.01.10.301.1001.2041– 3.3.90.40.00 – Ficha 334
02.05.01.10.301.1001.2234– 3.3.90.40.00 – Ficha 342
02.05.01.10.302.1001.2097– 3.3.90.40.00 – Ficha 371
02.05.01.10.302.1001.2248– 3.3.90.40.00 – Ficha 387
02.05.01.10.303.1001.2246– 3.3.90.40.00 – Ficha 399
02.05.01.10.304.1003.2047– 3.3.90.40.00 – Ficha 412
02.05.01.10.305.1003.2048– 3.3.90.40.00 – Ficha 426
02.06.01.08.122.0401.2050– 3.3.90.40.00 – Ficha 451
02.06.01.11.334.1101.2102– 3.3.90.40.00 – Ficha 464
02.06.02.08.244.0801.2239– 3.3.90.40.00 – Ficha 500
02.06.03.14.243.1401.2061– 3.3.90.40.00 – Ficha 510
02.06.05.13.392.1301.2064– 3.3.90.40.00 – Ficha 538



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br
02.07.01.20.122.2001.2075– 3.3.90.40.00 – Ficha 563
02.08.01.15.451.1501.2076– 3.3.90.40.00 – Ficha 627
02.10.01.06.181.0601.2083 – 3.3.90.40.00 – Ficha 711
02.10.01.06.181.0601.2086 – 3.3.90.40.00 – Ficha 728

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais2024>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

11.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais2024>, ficando acessíveis a todos os interessados.

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento para inscrição no credenciamento e declaração de capacidade de atendimento.

Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo V- Declaração de não parentesco

Anexo VI - Termo de Credenciamento.

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial.

Bonfinópolis de Minas-MG, 02 de dezembro de 2024.

Guilherme Franklin De Carvalho Santos
Secretário Municipal De Administração E Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender demanda da Administração Pública.

Modalidade: Credenciamento, conforme art. 78, I, da Lei 14.133/2021.

2.DESCRICÃO DETALHADA:

2.1. Aquisição dos serviços e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QT.	VLR UNT
1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL	SERVIÇOS	300	R\$40,00
2	ATIVAÇÃO DE SERIAL DE PROGRAMAS	UND	100	R\$35,00
3	BCKUP DE ARQUIVOS	SERV. MANUTENÇÃO	50	R\$45,00
4	COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS EM REDE	SERV. MANUTENÇÃO	50	R\$40,00
5	COMPARTILHAMENTO DE IMPRESSORA	SERV. MANUTENÇÃO	70	R\$40,00
6	CONCERTO DE IMPRESSORA (MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS EM GERAL)	SERV. MANUTENÇÃO	70	R\$190,00
7	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR C/ INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PROGRAMAS BÁSICOS (WORD, EXCEL, ANT-VÍRUS, NERO, NAVEGADORES DE INTERNET, ADOBE, WINRAR, JAVA)	UNID	70	R\$80,00
8	INSTALAÇÃO DE ANT-VÍRUS PAGO	SERV. MANUTENÇÃO	100	R\$90,00
9	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA/COMPUTADOR	UNID	100	R\$40,00
10	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS BÁSICOS (WORD OFFICE, ANT-VÍRUS GRATUITO, NERO, NAVEGADORES DE INTERNET, ADOBE, WINRAR, JAVA, ETC)	SERV. MANUTENÇÃO	100	R\$40,00
11	LIMPEZA FÍSICA DE PERIFÉRICOS INTERNOS DE GABINETES	SERV. MANUTENÇÃO	100	R\$40,00
12	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS	SERV. MANUTENÇÃO	50	R\$70,00
13	RECUPERAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL	SERV. MANUTENÇÃO	50	R\$50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

14	REMOÇÃO DE VÍRUS OU PLUGINS	UNID	70	R\$40,00
15	RESET EM IMPRESSORAS	SERV. MANUTENÇÃO	20	R\$180,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (HD, FONTE, MEMÓRIAS, GRAVADOR DE CD/DVD, ETC)	UNID	50	R\$50,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM REDE DE INTERNET EM PRÉDIOS PÚBLICOS	DIÁRIA	100	R\$220,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS EM CORELDRAW	UND	500	R\$70,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando o princípio da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei; Considerando o princípio da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito; Considerando o princípio da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes; Considerando, também, a necessidade de manutenção nos equipamentos de informática da Administração Municipal desta Municipalidade, para realização de trabalhos internos por parte dos funcionários e atendimento ao público, justifica-se: A contratação de empresas de prestação de serviços de reparos e manutenção de equipamentos de informática, pertencente à Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos servidores e público em geral, mediante o pronto atendimento às demandas, de forma a apoiar os processos de trabalho e atividades. O conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficiência e eficácia.

Da escolha da Modalidade Credenciamento:

3.2. Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fora adotado o credenciamento, que traz maior celeridade para aquisição de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, haja vista que a administração poderá contar com mais de um fornecedor para cada item, reduzindo drasticamente os prazos o Tempo de espera para execução do serviço, evitando assim uma fila de espera devido ao tamanho da frota municipal.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A prestação dos serviços só será realizada mediante apresentação de "Ordem de Serviços", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2. O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(A), responsável pelo serviço, deverá encaminhar, após o término de sua execução, junto com a descrição do trabalho executado, a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE.

4.3. Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.

4.4. O estabelecimento da Contratada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Bonfinópolis de Minas. Serão aceitos também, estabelecimentos num raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município, desde que os custos não sejam de responsabilidade da administração.

4.5. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedora.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTORES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: ADRIANA ANUNCIAÇÃO BORBA

Cargo: Auxiliar administrativo

Matricula: 2204-8

E-mail: comprasbonfinopolis@gmail.com

Nome: GUILHERME FRANKLIN DE CARVALHO SANTOS

Cargo: Secretário de Administração

Matricula: 2373-8

E-mail: comprasbonfinopolis@gmail.com

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: THIAGO BEZERRA BORBA

Cargo: Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

Matricula: 654

E-mail: thiagoborba37@gmail.com

Nome: NILVESIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO

Cargo: Secretária de Saúde

Matricula: 1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

E-mail: nilvesia@yahoo.com.br

Nome: EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO

Cargo: Secretária de Educação

Matricula: 1585

E-mail: semed@educacao.bonfinopolis.mg.gov.br

Nome: RENATO VANTUIR TAVARES

Cargo: Secretário de Fazenda

Matricula: 2369

E-mail: fazenda.bonfinopolis@gmail.com

Nome: DEYLES DA SILVA PALMA

Cargo: Secretária de Assistência Social

Matricula: 2593

E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br

Nome: JOSE DOS REIS DOMINGOS SILVA

Cargo: Secretário de Esportes

Matricula: 2634

E-mail: zedosreis2011@hotmail.com

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações do Fornecedor/Prestador de Serviço:

As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços deverão atender às seguintes exigências:

- a) Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Administração;
- b) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- c) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- d) A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.
- e) O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Bonfinópolis de Minas, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte.
- f) O prazo máximo para o início dos serviços é de 01 (um) dia após a solicitação por escrito da Administração Municipal;
- g) A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

h) A Administração poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Oficina Municipal ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

6. 2. Obrigações da Contratante

- a) Emitir os comunicados solicitando os serviços;
- b) Fazer o controle dos serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

7. SANÇÕES APLICÁVEIS:

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto Municipal nº 1.253, de 06 de março de 2023.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO:

- a) Credenciamento

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- b) O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- c. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- c) Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- d) Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

e) É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

f) Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

11.1. O contrato ou instrumento oriundo deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária e suas correspondentes do o exercício subsequente:

02.01.01.04.122.0402.2010– 3.3.90.40.00 – Ficha 81
02.02.01.04.122.0401.2015– 3.3.90.40.00 – Ficha 117
02.03.01.04.123.0403.2017– 3.3.90.40.00 – Ficha 132
02.04.01.12.365.1201.2019– 3.3.90.40.00 – Ficha 148
02.04.01.12.361.1202.2021– 3.3.90.40.00 – Ficha 171
02.04.01.12.362.1207.2034– 3.3.90.40.00 – Ficha 188
02.04.01.12.364.1208.2036– 3.3.90.40.00 – Ficha 200
02.04.01.12.365.1203.2219– 3.3.90.40.00 – Ficha 211
02.04.01.12.365.1203.2220– 3.3.90.40.00 – Ficha 220
02.05.01.10.122.1002.1017– 3.3.90.40.00 – Ficha 282
02.05.01.10.301.1001.2038– 3.3.90.40.00 – Ficha 302
02.05.01.10.301.1001.2039– 3.3.90.40.00 – Ficha 313
02.05.01.10.301.1001.2040– 3.3.90.40.00 – Ficha 324
02.05.01.10.301.1001.2041– 3.3.90.40.00 – Ficha 334
02.05.01.10.301.1001.2234– 3.3.90.40.00 – Ficha 342
02.05.01.10.302.1001.2097– 3.3.90.40.00 – Ficha 371
02.05.01.10.302.1001.2248– 3.3.90.40.00 – Ficha 387
02.05.01.10.303.1001.2246– 3.3.90.40.00 – Ficha 399
02.05.01.10.304.1003.2047– 3.3.90.40.00 – Ficha 412
02.05.01.10.305.1003.2048– 3.3.90.40.00 – Ficha 426
02.06.01.08.122.0401.2050– 3.3.90.40.00 – Ficha 451
02.06.01.11.334.1101.2102– 3.3.90.40.00 – Ficha 464
02.06.02.08.244.0801.2239– 3.3.90.40.00 – Ficha 500
02.06.03.14.243.1401.2061– 3.3.90.40.00 – Ficha 510
02.06.05.13.392.1301.2064– 3.3.90.40.00 – Ficha 538
02.07.01.20.122.2001.2075– 3.3.90.40.00 – Ficha 563
02.08.01.15.451.1501.2076– 3.3.90.40.00 – Ficha 627
02.10.01.06.181.0601.2083 – 3.3.90.40.00 – Ficha 711
02.10.01.06.181.0601.2086 – 3.3.90.40.00 – Ficha 728



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Bonfinópolis de Minas, 02 de dezembro de 2024

Guilherme Franklin De Carvalho Santos
Secretário Municipal De Administração E Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº /2024**

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Argemiro Borges da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, SR. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, agente político, portador da RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Bonfinópolis de Minas- Minas Gerais, CEP. 38.650-000, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o no _____, estabelecida na _____, no _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atendimento a demanda da Administração Pública, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QT.	VLR UNT
1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL	SERVIÇOS	300	R\$40,00
2	ATIVACÃO DE SERIAL DE PROGRAMAS	UND	100	R\$35,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

3	BCKUP DE ARQUIVOS	SERV. MANUTENÇÃO	50	R\$45,00
4	COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS EM REDE	SERV. MANUTENÇÃO	50	R\$40,00
5	COMPARTILHAMENTO DE IMPRESSORA	SERV. MANUTENÇÃO	70	R\$40,00
6	CONCERTO DE IMPRESSORA (MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS EM GERAL)	SERV. MANUTENÇÃO	70	R\$190,00
7	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR C/ INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PROGRAMAS BÁSICOS (WORD, EXCEL, ANT-VÍRUS, NERO, NAVEGADORES DE INTERNET, ADOBE, WINRAR, JAVA)	UNID	70	R\$80,00
8	INSTALAÇÃO DE ANT-VÍRUS PAGO	SERV. MANUTENÇÃO	100	R\$90,00
9	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA/COMPUTADOR	UNID	100	R\$40,00
10	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS BÁSICOS (WORD OFFICE, ANT-VÍRUS GRATUITO, NERO, NAVEGADORES DE INTERNET, ADOBE, WINRAR, JAVA, ETC)	SERV. MANUTENÇÃO	100	R\$40,00
11	LIMPEZA FÍSICA DE PERIFÉRICOS INTERNOS DE GABINETES	SERV. MANUTENÇÃO	100	R\$40,00
12	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS	SERV. MANUTENÇÃO	50	R\$70,00
13	RECUPERAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL	SERV. MANUTENÇÃO	50	R\$50,00
14	REMOÇÃO DE VÍRUS OU PLUGINS	UNID	70	R\$40,00
15	RESET EM IMPRESSORAS	SERV. MANUTENÇÃO	20	R\$180,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (HD, FONTE, MEMÓRIAS, GRAVADOR DE CD/DVD, ETC)	UNID	50	R\$50,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM REDE DE INTERNET EM PRÉDIOS PÚBLICOS	DIÁRIA	100	R\$220,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS EM CORELDRAW	UND	500	R\$70,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.4.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar no 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.7. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.4.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

a. A prestação dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelo setor competente da Administração Municipal

b. O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(a), responsável pelo serviço deverá encaminhar, após o término de sua execução, junto com a descrição, a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE.

c. Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.

d. O estabelecimento da Contratada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Bonfinópolis de Minas/MG. Serão aceitos também, estabelecimentos num raio máximo de 100(cem) quilômetros da sede do município desde que os custos do traslado do veículo não seja de responsabilidade da administração.

e. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Administração;
- b) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- c) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- d) A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.
- e) O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Bonfinópolis de Minas, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte.
- f) O prazo máximo para o início dos serviços é de 01 (um) dia após a solicitação por escrito da Administração Municipal;
- g) A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço;
- h) A Administração poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Oficina Municipal ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

5.2. Obrigações da Contratante:

- a. Emitir os comunicados solicitando os serviços.
- b. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.01.01.04.122.0402.2010– 3.3.90.40.00 – Ficha 81
02.02.01.04.122.0401.2015– 3.3.90.40.00 – Ficha 117
02.03.01.04.123.0403.2017– 3.3.90.40.00 – Ficha 132
02.04.01.12.365.1201.2019– 3.3.90.40.00 – Ficha 148
02.04.01.12.361.1202.2021– 3.3.90.40.00 – Ficha 171
02.04.01.12.362.1207.2034– 3.3.90.40.00 – Ficha 188
02.04.01.12.364.1208.2036– 3.3.90.40.00 – Ficha 200
02.04.01.12.365.1203.2219– 3.3.90.40.00 – Ficha 211
02.04.01.12.365.1203.2220– 3.3.90.40.00 – Ficha 220
02.05.01.10.122.1002.1017– 3.3.90.40.00 – Ficha 282
02.05.01.10.301.1001.2038– 3.3.90.40.00 – Ficha 302
02.05.01.10.301.1001.2039– 3.3.90.40.00 – Ficha 313
02.05.01.10.301.1001.2040– 3.3.90.40.00 – Ficha 324
02.05.01.10.301.1001.2041– 3.3.90.40.00 – Ficha 334
02.05.01.10.301.1001.2234– 3.3.90.40.00 – Ficha 342
02.05.01.10.302.1001.2097– 3.3.90.40.00 – Ficha 371
02.05.01.10.302.1001.2248– 3.3.90.40.00 – Ficha 387
02.05.01.10.303.1001.2246– 3.3.90.40.00 – Ficha 399
02.05.01.10.304.1003.2047– 3.3.90.40.00 – Ficha 412
02.05.01.10.305.1003.2048– 3.3.90.40.00 – Ficha 426
02.06.01.08.122.0401.2050– 3.3.90.40.00 – Ficha 451
02.06.01.11.334.1101.2102– 3.3.90.40.00 – Ficha 464
02.06.02.08.244.0801.2239– 3.3.90.40.00 – Ficha 500
02.06.03.14.243.1401.2061– 3.3.90.40.00 – Ficha 510
02.06.05.13.392.1301.2064– 3.3.90.40.00 – Ficha 538
02.07.01.20.122.2001.2075– 3.3.90.40.00 – Ficha 563
02.08.01.15.451.1501.2076– 3.3.90.40.00 – Ficha 627
02.10.01.06.181.0601.2083 – 3.3.90.40.00 – Ficha 711
02.10.01.06.181.0601.2086 – 3.3.90.40.00 – Ficha 728

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.1. Atuação na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

GESTORES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: ADRIANA ANUNCIAÇÃO BORBA

Cargo: Auxiliar administrativo

Matricula: 2204-8

E-mail: comprasbonfinopolis@gmail.com

Nome: GUILHERME FRANKLIN DE CARVALHO SANTOS

Cargo: Secretário de Administração

Matricula: 2373-8

E-mail: comprasbonfinopolis@gmail.com

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: THIAGO BEZERRA BORBA

Cargo: Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

Matricula: 654

E-mail: thiagoborba37@gmail.com

Nome: NILVESIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO

Cargo: Secretária de Saúde

Matricula: 1005

E-mail: nilvesia@yahoo.com.br

Nome: EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO

Cargo: Secretária de Educação

Matricula: 1585

E-mail: semed@educacao.bonfinopolis.mg.gov.br

Nome: RENATO VANTUIR TAVARES

Cargo: Secretário de Fazenda

Matricula: 2369

E-mail: fazenda.bonfinopolis@gmail.com

Nome: DEGLES DA SILVA PALMA

Cargo: Secretária de Assistência Social

Matricula: 2593

E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br

Nome: JOSE DOS REIS DOMINGOS SILVA

Cargo: Secretário de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Matricula: 2634

E-mail: zedosreis2011@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto nº 1.253, de 06 de março de 2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 000/2024, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Bonfinópolis de Minas, ___ de _____ de 2024.

Pelo CREDENCIANTE
Manoel da Costa Lima - Prefeito

Pela CREDENCIADA
Nome - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME

RG:

CPF:

2. _____
NOME

RG:

CPF: